



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen***  
***Roselia Kriger Becker Pagani***  
***Caroline Pilati***  
***Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Religio: \_\_\_\_\_



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 28 de setembro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter  
PARA: Américo Bellé

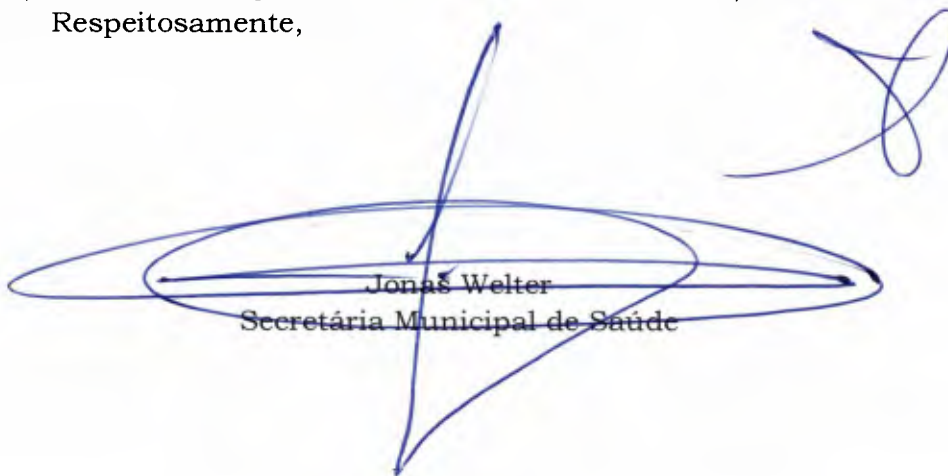
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 17.535,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretária Municipal de Saúde



000693

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 17.535,00**(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

A Lei n.º 8.080/90 estabelece como atribuições específicas do SUS "a vigilância nutricional e orientação alimentar, sendo a alimentação e a nutrição requisitos básicos para a promoção e a proteção à saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

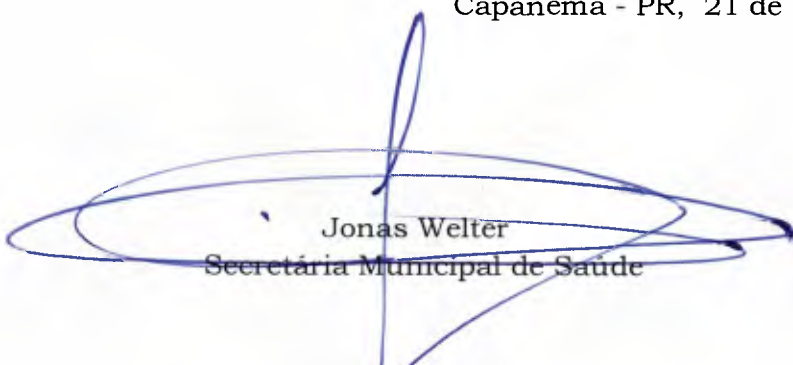
A Portaria GM/MS n.º 710, de 10 de junho de 1999, aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e define como responsabilidade do Gestor Municipal Coordenar e executar ações, definindo componentes específicos que devem ser implementados pelo município, bem como receber e ou adquirir alimentos e suplementos nutricionais, para o abastecimento de forma permanente e oportuna, bem como a sua dispensação adequada. Os produtos e quantidades solicitadas foram definidos mediante histórico de demanda de solicitações de fórmulas especiais e suplementos alimentares por parte de paciente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município nos últimos 12(doze) meses.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 21 de setembro de 2020

  
Jonas Welter  
Secretária Municipal de Saúde



000004

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Lei n.º 8.080/90 estabelece como atribuições específicas do SUS "a vigilância nutricional e orientação alimentar, sendo a alimentação e a nutrição requisitos básicos para a promoção e a proteção à saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

4.2. A Portaria GM/MS nº 710, de 10 de junho de 1999, aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e define como responsabilidade do Gestor Municipal Coordenar e executar ações, definindo componentes específicos que devem ser implementados pelo município, bem como receber e ou adquirir alimentos e suplementos nutricionais, para o abastecimento de forma permanente e oportuna, bem como a sua dispensação adequada.

4.3. Os produtos e quantidades solicitadas foram definidos mediante histórico de demanda de solicitações de fórmulas especiais e suplementos alimentares por parte de paciente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município nos últimos 12 (doze) meses.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58018	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E	835,00	EMB	21,00	17.535,00



000005

## Município de Capanema - PR

		SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. (BR0404431)				
--	--	---	--	--	--	--

**Valor total : R\$ 17.535,00**(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10 (Dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Kennedy Luis Zuttion

Capanema - PR, 27 de setembro de 2020

Jonas Welter  
Secretária Municipal de Saúde

000006

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTARE ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**MODALIDADE: DISPENSA EMERGÊNCIAL**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: DOZE MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
I.	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. (BR0404431)	UM	835	21,00	17.535,00
					<b>17.535,00</b>

2150



MAIS SAÚDE

000007

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO MEI – PRODUTOS NUTRICIONAIS

CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11

(44) 3029-2448 maissaudemga@gmail.com

ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CAPANEMA

Item	Descritivo	Qnt	Marca/Produto	Valor Unt	Valor Total
01	Dieta enteral, liquido, enteral ou oral, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, caseinato ou ptn soro leite, maltodextrina e sacarose, óleos vegetais e/ou tcm e/ou lec.soja, aa's, vit., minerais, isenta lactose e glúten, c/sabor. Embalagem contendo 1.000ml. (br0404431)	1000	Isosource 1.5 – Nestle 1000ml 17%PTN sendo 84%caseinato e 16%proteína da soja	21,00	21.000,00

VALOR TOTAL: 21.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: 28 dias

Entrega em 07 dias conforme disponibilidade do fornecedor

MARINGÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2020

BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

29.715.704/0001-22  
90773030-11

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Av. Cidade Leiria, 493 - Sl. 02  
Zona 01 - CEP: 87013-280

MARINGÁ - PR

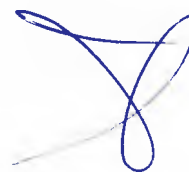
AVENIDA CIDADE DE LEIRIA N° 493 – SALA 02 – ZONA 01  
CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** b de oliveira bergamascho <maissaudemga@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de setembro de 2020 08:26  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** COTAÇÃO  
**Anexos:** B. OLIVEIRA 15 09.pdf

Bom dia, segue anexo cotação de preços  
Qualquer duvida estou a disposição  
Obrigada





000009

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP

CNPJ: 26.640.161/0001-33 E-MAIL: LICITACAO@SAVIMED.COM.BR

ENDEREÇO: AV SENADOR SALGADO FILHO, 454,BAIRRO PRADO VELHO, CURITIBA – PR,

CEP 80215-270 TELEFONE: 41 – 3044-0500 CONTATO: MAYARA LOPES GUIRÃO DA SILVA

CIDADE: CURITIBA UF: PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTARE ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. (BR0404431)	ISOSOURCE 1.5 S.A	UN	1000	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 25.600,00</b>	

**DATA 15/09/2020**

*Mayara Lopes Guirão da Silva*  
MAYARA LOPES GUIRÃO DA SILVA

**26.640.161/0001-33****SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454  
PRADO VELHO CEP 80.216-270  
CURITIBA - PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**De:** Licitação Savimed <licitacao@savimed.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de setembro de 2020 13:26  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** SAVIMED Orçamento de suplemento alimentar CAPANEMA  
**Anexos:** 15 09 2020 COTAÇÃO PM CAPANEMA.pdf

Boa tarde Jeandra,

Segue em anexo cotação para dispensa de licitação, abaixo segue as características do produto.

**ISOSOURCE 1.5 – Tetra Square 1L**

**Indústria fabricante:** Nestlé Brasil Ltda.

**Nome comercial:** Isosource 1.5

**Características:** Fórmula enteral hipercalórica. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas, com restrição hídrica e/ou com restrição de grandes volumes. Distribuição calórica: 56% carboidratos, 17% proteínas e 27% gorduras.

**Proteínas:** 84% Caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca

9% Proteína de Soja

**Carboidrato:** 100% Maltodextrina

**Gorduras:** 54% Óleo de Canola

23% Óleo de Soja

23% Triglicerídeos de Cadeia Média

**Fibras 8g/L:** 50% Fibra de Soja

21% Goma Acácia

20% Frutooligosacarídeos

9% Inulina

**Osmolaridade da fórmula:** 450 mOsm/L água

**Sabor:** Artificial de baunilha

**Não contém Glúten.**

**Registro Anvisa:** 400761938

*Mayara Guirão*

Depart. de Nutrição

nutricionista@savimed.com.br

(41) 3044 - 0500

(41) 3402 - 0500

Avenida Senador Salgado Filho, nº 454, Bairro Prado Velho, Curitiba - PR, CEP 80215-270.



**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 15:10

**Para:** licitacao@savimed.com.br

**Assunto:** orçamento de suplemento alimentar

Boa tarde, solicito orçamento de suplemento alimentar para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo. Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.

Favor confirmar o recebimento

JEANDRA

000011



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

**V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR**

CNPJ: 38.007.920/0001-04

AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 1 CEP: 86046-000

TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

**ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1000	LITRO	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. (BR0404431) <b>Trophic EP 1L – Prodiel</b>	R\$ 23,57	R\$ 23.570,00

Validade proposta: 60 dias

Pagamento: até 28 dias

Entrega: até 10 dias úteis

Londrina, 16 de setembro de 2020

VANESSA  
PEREIRA DA  
SILVA:0058  
6566937

Assinado de forma  
digital por VANESSA  
PEREIRA DA  
SILVA:00586566937  
Dados: 2020.09.16  
16:25:49 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA

**V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**

DIRETORA - CPF 0005.865.669-37

RG 660723-9

**De:** Lucas Queres <lucas@nutricao-original.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de setembro de 2020 16:32  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR  
**Anexos:** V&V ORÇAMENTO.pdf

SEGUE ANEXO, ESTOU RESPONDENDO PELA NOVA LOJA PARCEIRA DA NUTRIÇÃO ORIGINAL.

--  
Lucas Queres - Nutricionista.

V&V Nutrição Hospitalar - Av. Inglaterra, n°123, Loja 1 - Londrina - PR

(43) 3351-5027 / (43) 9 9676-1403





Ao  
 Município de Capanema - PR  
 Secretaria Municipal de Administração  
 UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
 A/c.: Dra JEANDRA  
 SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
**NESTA**

**ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI**, com sede à Avenida João Isper Gebrim – Quadra 137, nº 28 – Sala 01, Bairro Formosinha, Formosa, Goiás, CEP: 73813-210 inscrita no CNPJ sob o nº. **08.173.123/0001-36**, Inscrição Estadual Nº. **10.711.860-2** e Inscrição Municipal Nº **CCP 45386**, telefone nº. (61) 3642-1685 /99621-4960, através de seu representante legal o Sr. Marcos Aurélio Barbosa Teixeira, portador do **RG nº. 1.933.579 SSP-DF** e do **CPF nº. 697.944.721-15**, vêm apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias, conforme abaixo:

**PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente aos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00 e do Decreto nº. 3.931/01 e suas alterações, até a presente data, a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como explícito conhecimento da impossibilidade de desistência da proposta após a fase de habilitação, **SALVO** se o(s) alegado(s) motivo(s) decorrente(s) de fato(s) superveniente(s) for (em) comprovado(s) e aceito(s) pelo Pregoeiro;

2. Propomos prestar ao Município de Capanema - PR, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento objeto deste Pregão, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

A. Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação;

B. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

C. Estão inclusos taxas, impostos, fretes e outros todos os emolumentos;

3. O prazo de validade desta proposta é de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 4º do Decreto nº. 3.931, de 19/09/2001, contada a partir da sua assinatura, e os prazos para as entregas serão os previstos no Edital deste Pregão

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Tetra Square 1º	1.000	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E	R\$ 35,90	R\$ 35.900,00



**ORGÂNICA  
BRASIL**

000014

			GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. (BR0404431) MARCA ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA – TETRA SQUARE 1L NESTLE		
--	--	--	---	--	--

**Declaramos aceitar** as condições contidas no Edital, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

**Declaramos ainda**, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 4º do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001, contada a partir da sua assinatura, e os prazos para as entregas serão os previstos no Edital deste Pregão.

#### DA ENTREGA

A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, **através de ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os preços serão **fixos e irrevogáveis** nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as **Faturas e Notas Fiscais**, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

#### PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de **12 (DOZE) meses** contados do seu recebimento definitivo pelo Almoxarifado, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

CNPJ: 08.173.123/0001-36 IE: 10.711.860-2



**ORGÂNICA  
BRASIL**

000015

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação, que:

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, materiais, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Os documentos que compõe a esta estimativa foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

Não se encontra declarada indônea para licitar ou contratar com os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos;

Concorda e submete-se a todos os termos, normas e especificações deste Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA VENCEDOR:**

Nome: **Marcos Aurélio Barbosa Teixeira**

Portador do RG nº. **1.933.579 SSP-DF**

CPF nº. **697.944.721-15**

Endereço: **Rua Comunitária, nº. 47 – Bairro Vila Santos, Formosa, Goiás Profissão: Empresário**

Estado Civil: **Casado** Nacionalidade: **Brasileiro**

e-mail: **kombinamarcos@gmail.com**

Os dados bancários para crédito em conta são Conta Poupança de Pessoa Jurídica, em agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C.E.F.

CNPJ: 08.173.123/0001-36 IE: 10.711.860-2



# ORGÂNICA BRASIL

000016

**Agência: 4500**  
**Conta Corrente: 978-8**  
Que se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Formosa – Goiás, 14 de SETEMBRO de 2020.

Atenciosamente,

**ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELI**  
Marcos Aurélio Barbosa Teixeira  
RG n°. 1.933.579 SSP/DF  
CPF n°. 697.944.721-15  
PROCURADOR

**08.173.123/0001-36**  
**ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELI**  
Av. João Isper Gebrim, Nº 28, Qd# 137, Sala 01  
Formosinha  
**CEP: 73813-210 Formosa-GO**

CNPJ: 08.173.123/0001-36 IE: 10.711.860-2



**De:** Orgânica Brasil <kombinabrasil@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 16:22  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: orçamento de suplemento alimentar  
**Anexos:** PROPOSTA COMERCIAL DIETAS E LEITES ESPECIAIS DISPENSA DE LICITAÇÃO - 14-09-2020.pdf

Ao  
Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Administração  
UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
A/c.: Dra JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
**NESTA**

**ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI**, com sede à Avenida João Isper Gebrim – Quadra 137, nº 28 – Sala 01, Bairro Formosinha, Formosa, Goiás, CEP: 73813-210 inscrita no CNPJ sob o nº. **08.173.123/0001-36**, Inscrição Estadual Nº. **10.711.860-2** e Inscrição Municipal Nº **CCP 45386**, telefone nº. (61) 3642-1685 /99621-4960, através de seu representante legal o Sr. Marcos Aurélio Barbosa Teixeira, portador do **RG nº. 1.933.579 SSP-DF** e do **CPF nº. 697.944.721-15**, vêm apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias, conforme abaixo:

**PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente aos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00 e do Decreto nº. 3.931/01 e suas alterações, até a presente data, a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como explícito conhecimento da impossibilidade de desistência da proposta após a fase de habilitação, **SALVO** se o(s) alegado(s) motivo(s) decorrente(s) de fato(s) superveniente(s) for (em) comprovado(s) e aceito(s) pelo Pregoeiro;

2. Propomos prestar ao Município de Capanema - PR, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento objeto deste Pregão, decendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

A. Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação;

B. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

C. Estão inclusos taxas, impostos, fretes e outros todos os emolumentos;

3. O prazo de validade desta proposta é de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 4º do Decreto nº. 3.931, de 19/09/2001, contada a partir da sua assinatura, e os prazos para as entregas serão os previstos no Edital deste Pregão

Formosa – Goiás, 14 de SETEMBRO de 2020.

---

**ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELI**  
**Marcos Aurélio Barbosa Teixeira**  
**PROCURADOR**

000018

Em seg., 14 de set. de 2020 às 15:06, <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, solicito orçamento de suplemento alimentar para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo.

Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.

Favor confirmar o recebimento

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



São José, 16 de setembro de 2020.

A  
 Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA  
 Código (PCP): P2059  
 E-mail: apollolicitacao@capanema.pr.gov.br  
 Telefone: 46 3552-1321

Proposta de Preços

	CÓD.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALIDADE ATUAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0122	Nutrison Energy MF	Pack 1000ml	Danone	07/03/21	1000	R\$ 35,30	R\$ 35.300,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.300,00</b>

ATENÇÃO - Se confirmada a compra, a entrega será feita com produto que possua validade igual ou superior ao adma informado (de acordo com a disponibilidade no momento do pedido e a critério da Nutriport). Nestas condições, será feito o faturamento, não cabendo a escolha de lotes/validades por parte da contratante e reclamações posteriores.

Validade da proposta: 30 dias  
 Condições de Pagamento: 28 dias  
 Faturamento Mínimo: Capital e regiões metropolitanas - R\$400,00, abaixo desse valor será cobrado o FRETE de R\$25,00  
 Municípios do Interior - R\$500,00, abaixo desse valor será cobrado o FRETE de R\$35,00  
 Prazo para entrega: até 02 dias úteis  
 \*Para pedidos enviados até as 16hs

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.  
 CNPJ: 03.612.312/0004-97  
 Rua Judite Melo dos Santos, 131 - Área Industrial de São José - São José - CEP 88104-755  
 Fone: (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030



**Priscila Lopes**  
 Auxiliar de Vendas Internas  
 vendas.pr@nutriport.com.br

03.612.312/0004-97  
 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA  
 Filial SC




[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** Priscila Lopes <priscila.lopes@nutriport.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de setembro de 2020 09:05  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** vendas.pr@nutriport.com.br  
**Assunto:** Re: orçamento de suplemento alimentar  
**Anexos:** PJ\_COTAÇÃO FMS DE CAPANEMA\_16 DE SETEMBRO 2020.pdf

Bom dia  
 Segue cotação em anexo conforme solicitado.

Ficamos a disposição.  
 Atenciosamente,



*Priscila Lopes*

**Vendas**

(11) 5089-2030  
 (41) 3286-5500  
 (48) 3344-4348  
 (51) 3342-4242

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 15:48:37  
**Para:** Priscila Lopes  
**Assunto:** RES: orçamento de suplemento alimentar

sim

**De:** Priscila Lopes <priscila.lopes@nutriport.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 15:41  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; vendas.pr@nutriport.com.br  
**Assunto:** Re: orçamento de suplemento alimentar

Bom dia,  
 Recebemos sua solicitação.  
 Podemos seguir com a sua solicitação para o CNPJ 09.157.931/0001-72 ?

Aguardamos !  
 Atenciosamente,



*Priscila Lopes*

**Vendas**

(11) 5089-2030  
 (41) 3286-5500  
 (48) 3344-4348  
 (51) 3342-4242

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 15:25:07  
**Para:** vendas.pr@nutriport.com.br  
**Assunto:** orçamento de suplemento alimentar

Boa tarde, solicito orçamento de suplemento alimentar para Dispensa de Licitação, conforme descrição em anexo.  
Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.  
Favor confirmar o recebimento

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000022



**A.R. FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**  
 Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Francisco Beltrão - PR CEP: 85602.510  
 Email: [fiorenzanomed@yahoo.com.br](mailto:fiorenzanomed@yahoo.com.br) – [davisa.medicamentos@yahoo.com.br](mailto:davisa.medicamentos@yahoo.com.br)  
 CNPJ: 10.869.890/0001-26 I.E: 90482183-74  
 Tel.46-3524.3136 Fax.46-3524.0582

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTARE ESPECIAL  
 DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),  
 RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA APÓS A SOLICITAÇÃO**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 10 MESES**

**FRETE: CIF**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. (BR0404431) ISOSOURCE 1.5 1 LITRO - NESTLE	UN	1000	22,50	22.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.500,00</b>	

Francisco Beltrão - PR, 16 de setembro de 2020.

**A.R. FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

SÓCIO GERENTE: ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO

RG/CPF N.º 082.012.0

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** AR Fiorenzano <arfiorenzano@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de setembro de 2020 16:16  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; davis.medicamentos@yahoo.com.br  
**Assunto:** RE: orçamento de suplemento alimentar  
**Anexos:** ORÇAMENTO SUPLEMENTO ALIMENTAR.pdf

**Boa tarde Jeandra, tudo bem?  
Segue em anexo orçamento conforme solicitado.  
Estamos à disposição.**

**Atenciosamente**

**AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda  
(46) 3524-3136**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 14:55  
**Para:** 'AR Fiorenzano' <arfiorenzano@hotmail.com>  
**Assunto:** orçamento de suplemento alimentar

Boa tarde, solicito orçamento de suplemento alimentar para **Dispensa de Licitação**, conforme descrição em anexo. Necessito que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.  
Favor confirmar o recebimento

JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000024



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO		XXX	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
SERGIO BERGAMASCHO	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
26/06/1997	133811460	SSP	PR
CPF (número)			
104.640.749-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (C.O./RADIURJ) - rua, av, etc			NÚMERO
RUA Cajubi			121
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
XXX	Jardim dos Pássaros	87075-220	006308 - Maringá
MUNICÍPIO			UF
Maringá			PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA Cidade de Leiria			493
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
SALA 02.	Zona 01	87013-280	006308 - Maringá
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Maringá	PR	BRASIL	eder.sep@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extensão)		
50.000,00	cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4637199	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS		
Atividade Secundária 4729699			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
XXX	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
31/01/2018	<i>Bruna de Oliveira Bergamascho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001450425	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 16:20 SOB Nº 41108363949.  
PROTOCOLO: 180862731 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800546879. NIRE: 41108363949.  
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



10. TABELONATO DE NOTAS  
 MARCELO DE ANDRIM SALES - TABELTAD  
 Av. Brasil, 3801 - Curitiba-PR

Reconheço e dou fé (a(s) firma(s)) de:  
 02425421 - BUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO,  
 na forma VERBOSCITA.  
 LMB 0242542

Em testemunho da verdade,  
 MARINGÁ, 07 de Fevereiro de 2018.

198-LORDEL AVASZ DIAS  
 ESPECIALISTA  
 SPWASTEN - SELG DIGITAL  
 Londrô, Ocuni, Londrô - Londrô, 1981  
 Valide esse selo em:  
 http://www.funarpen.gov.br/



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 16:20 SOB N° 41108363949.  
 PROTOCOLO: 180862731 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800546879. NIRE: 41108363949.  
 B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/02/2018, NIRE: 41108363949, CNPJ: 29.715.704/0001-22, estabelecido(a) na AVENIDA Cidade de Leiria, 493 SALA 02., Zona 01, Maringá - PR, CEP: 87013-280, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Maringá - PR, 17/01/2020

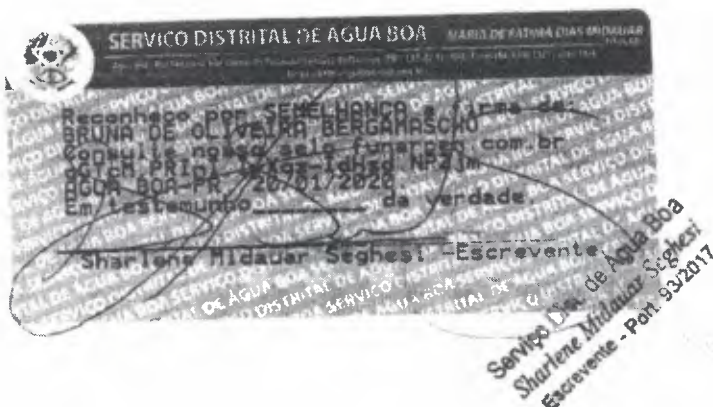
  
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO  
Empresário

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 15:28 SOB Nº 20200289888.  
PROTOCOLO: 200289888 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000256790. NIRE: 41108363949.  
B: DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 15:28 SOB Nº 20200289888.  
 PROTOCOLO: 200289888 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000256790. NIRE: 41108363949.  
 B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
NIRE Nº 41108363949 – CNPJ Nº 29.715.704/0001-22  
**B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS ME**

**BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, maior, nascida em 26 de Junho de 1997, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 13.381.146-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 104.640.749-08, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** sob o nome empresarial de **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS ME**, com sede e foro na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o Nire nº 41108363949 por despacho da sessão de 19 de fevereiro de 2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22;

Resolve por este instrumento alterar seu Requerimento de Empresário Individual, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:-** O objeto social ramo de atividade da empresa de Comércio atacadista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comércio varejista de produtos e alimentos enterais e funcionais, fica alterado neste ato para Comércio atacadista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comércio varejista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comércio varejista e atacadista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos, materiais de higiene, conservação e limpeza e roupas hospitalares.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS COSNOLIDACÕES FINAIS:-** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em uma única via.

Maringá/PR, 16 de Abril de 2020.



*Bruna O Bergamascho*  
**BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**

**SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA** MARIA DE FATIMA DIAS MIDAUAR  
Água Boa - Rua São Jorge 510 - Bairro de Fátima - Maringá - PR - CEP: 87.145-000 - Fone/Fax: 3240.1121 / 3220.1424  
E-mail: [comarca@jucpr.com.br](mailto:comarca@jucpr.com.br)

Reconheço por VERDADEIRA a firma de:  
**BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.**  
Consulte nosso site [www.jucpr.com.br](http://www.jucpr.com.br)  
49Ruh.TJfpr - 13693-1485 - 0Y4Kp  
Água Boa - PR - 22/04/2020  
Em testemunho da verdade.

SBSF Tere Midauar Seghesi - Escrevente  
Serviço Dist. de Água Boa  
Shirley Midauar Seghesi  
Escrevente - Pot. 33/2011

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020 10:52 SOB Nº 20201769379.  
PROTOCOLO: 201769379 DE 23/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001630288. NIRE: 41108363949.  
**B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000029

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022174418-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.715.704/0001-22**

Nome: **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**  
**CNPJ: 29.715.704/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:57 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **2CE9.E5A4.F809.56CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Nº 89095/2020**

**Certificamos**, conforme requerido por **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, CPF/CNPJ nº **29.715.704/0001-22**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, CPF/CNPJ nº **29.715.704/0001-22**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **03/08/2020**

Válida até: **01/11/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **2ED39.66104.00DE10DE93B716C9BD95FA**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.715.704/0001-22  
Certidão nº: 15073243/2020  
Expedição: 30/06/2020, às 14:54:21  
Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.715.704/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.715.704/0001-22</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Em presário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV CIDADE DE LERIA</b>	NÚMERO <b>493</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>87.013-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 01</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRODUTOSMEDICOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3029-6988</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2020 às 12:33:54 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.715.704/0001-22

**Razão Social:** B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRI

**Endereço:** AVENIDA CIDADE DE LEIRIA 493 SALA 02 / ZONA 01 / MARINGA /  
PR / 87013-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2020 a 10/10/2020

**Certificação Número:** 2020091105060174485560

Informação obtida em 16/09/2020 15:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000035

## Município de Capanema - PR

---

Capanema, 21 de setembro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 21/09/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



000036

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 21 de setembro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/09/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





000037

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



003438

## Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000039

## Município de Capanema - PR

**8.5.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Kennedy Luis Zuttion**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000040

## Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações





000041

## Município de Capanema - PR

prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

**II- Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



000042

## Município de Capanema - PR

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



000043

## Município de Capanema - PR

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



000044

## Município de Capanema - PR

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

## **PARECER JURÍDICO N° 339/2020**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa n° 48/2020.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

### **1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta procuradoria jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de suplemento alimentar especial destinado a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 – fl. 01/02;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência as fls. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/23;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 24/34;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal - fl. 35;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 36; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 37/44.

É o relatório.

### **2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto (fls. 06/23). Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações c/c Medida Provisória nº 961/2020, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 17.535,00.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou toda documentação em ordem.

### **2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

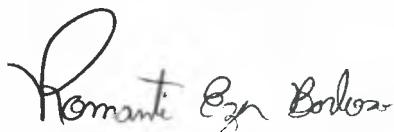
Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

As folhas do PA foram rubricadas, para identificação dos documentos analisados.

Capanema, 24 de setembro de 2020.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





Município de Capanema - PR

---

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 48/2020**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**

**CNPJ: 29.715.704/0001-22**

**ENDEREÇO: AV. CIDADE DE LEIRIA, 493      BAIRRO: ZONA 01**

**CIDADE: MARINGÁ PR    CEP: 87.013-280**

**TELEFONE: 044-3029-2448    E-MAIL: maissaudemga@gmail.com**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 17.535,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**



00050

## Município de Capanema - PR

---

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2020**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**

**CNPJ: 29.715.704/0001-22**

**ENDEREÇO: AV. CIDADE DE LEIRIA, 493      BAIRRO: ZONA 01**

**CIDADE: MARINGÁ PR    CEP: 87.013-280**

**TELEFONE: 044-3029-2448    E-MAIL: maissaudemga@gmail.com**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 24 de setembro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 17.535,00**(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

Capanema - PR, 24 de setembro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 445/2020  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E B.DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-  
PRODUTOS NUTRICIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **B.DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.704/0001-22, AV. CIDADE DE LEIRIA, 493 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA O Município de Maringá/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO inscrita no CPF nº 104.640.749-08, Portador(a) do RG nº 133811460, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 48/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58018	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN,	issosou ce1.5. NESTLE	EMB	835,00	21,00	17.535,00



## Município de Capanema - PR

		C/SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. (BR0404431)					
--	--	--	--	--	--	--	--

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **17.535,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/09/2020 e encerramento em 23/09/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

0 0



## Município de Capanema - PR

quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Kennedy Luis Zuttion**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou





## Município de Capanema - PR

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



## Município de Capanema - PR

**b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

**c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**





00057

## Município de Capanema - PR

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



## Município de Capanema - PR

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**



101059

## Município de Capanema - PR

---

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de setembro de 2020



**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal



**BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**  
Representante Legal  
**B.DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS**  
**NUTRICIONAIS**  
Fornecedor



AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	3	ARROZ SUBGRUPO PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. TERMO SOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 5 KG	CHINES	1.500,00	17,48
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, COM DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PRODASA	1.500,00	3,08
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5	CAFE SOLUVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. COM SELO DE PUREZA DA ABIC	OURO	1.500,00	8,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	6	CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR TUBO COM 90 GRAMAS	FREE DENT	1.500,00	1,30
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	7	DOCE DE FRUTAS, CONTENDO POLPA DE FRUTA, EM POTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DIFRUTTI	1.500,00	2,59
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GARDENIA	1.500,00	10,70
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	9	FUBÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DE COR ESCURA (TOM PRETO), MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA, CORPOS ESTRANHOS OU PARASITAS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTES E RESISTENTES CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MELVA	3.000,00	5,85
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	10	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃES E MASSAS 125 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL.	AUTI	1.500,00	5,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	11	FUBA DE MILHO AMARELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	DALLA	3.000,00	1,85
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE ORIGEM ANIMAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM O IDR. ISENTO DE GORDURA TRANS. ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE. EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	AURORA	3.000,00	10,90
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	13	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE A MASSA AO SER COLOCADA NA ÁGUA NÃO DEVE TURVA-LA ANTES DA COZÇÃO. APÓS A COZÇÃO, A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1000GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DIANA	3.000,00	3,48
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	14	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. ISENTO DE MILHO TRANSGÊNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	CONCORDIA	3.000,00	5,85
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	15	PAPEL HIGIÊNICO, 30 M X 10 CM, EMBALAGEM COM 4 ROLOS	GUIPPEL	1.500,00	1,60

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	16	SABÃO EM PEDRA- 200 GRs. COM POSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P. DE GLICERINA, NA COR AMARELA. NEUTRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA	ZAVASKI	1.500,00	1,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	17	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, IÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 1,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P. DE GLICERINA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPEL COM CAPACIDADE 1 KG, COM VALIDADE DE 2 ANOS, COM AUTORIZAÇÃO REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	ASSIM	1.500,00	5,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	18	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS COM POSIÇÃO: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	LE BOTANIQUE	1.500,00	1,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	19	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULADAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A IODAÇÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	GARÇA	1.500,00	0,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 75/2020, é de R\$ 189.990,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e quatro dias de setembro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº444/2020**

Pregão Eletrônico Nº 075/2020

Data da Assinatura: 24/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 189.990,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

000061

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.535,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

Capanema - PR, 24 de setembro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2020**

Processo dispensa Nº 048/2020

Data da Assinatura: 24/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: B.DE OLIVEIRA BERGAMA-SCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$17.535,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº84/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 12.080,00 Doze Mil e Oitenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 09/10/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 24/09/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 08/10/2020, às 08H30M, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 18.2. ONDE LIA-SE:

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.743.864,84 (Um Milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**LEIA-SE:**

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.695.056,64 (Um Milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 05

**ONDE LIA-SE:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo RS	Preço máximo total RS
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	41.256,23	495.074,76
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL						1.085.815,08

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo RS	Preço máximo total RS
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	37.595,62	451.147,44
2	58151	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL	658.049,76	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL DOS LOTES 01 E 02						1.743.864,84

**LEIA-SE**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo RS	Preço máximo total RS



# Bombeiros do Paraná completam dez dias de combate a incêndios no Pantanal

Os bombeiros militares do Paraná estão em operação em campo contra os incêndios do Pantanal, no Centro-Oeste do País. Os 39 integrantes da equipe, sete caminhões-pipa capazes de armazenar seis mil litros de água e sete caminhonetes 4x4 foram enviados pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior para auxiliar estrategicamente as forças de combate às queimadas do Mato Grosso do Sul e da Bahia. As equipes levaram equipamentos como abafadores, enxadas, mochilas e um drone.

Os bombeiros paranaenses estão combatendo incêndios em duas frentes no Mato Grosso do Sul, uma em Costa Rica e Alcinoópolis, perto do Parque Nacional das Emas, e uma em Corumbá e na Serra do Anoliar, na fronteira com a Bolívia e na divisa com o Mato Grosso. Eles chegaram no dia 16 de setembro nessas bases. Os representantes do Paraná ficarão na região por 15 dias, mas o prazo pode ser prorrogado.

“O Paraná se solidariza com o Mato Grosso do Sul neste momento de queimadas intensas e sauda todos os esforços já realizados pelos nossos bombeiros. O Estado conta com uma estrutura que nos permite ajudar a salvar uma região tão importante e tão bonita do Brasil como é o Pantanal”, destacou Ratinho Junior. “É um momento de solidariedade e união de forças”.

De acordo com o comandante do Corpo de Bombeiros do Paraná, coronel Samuel Prestes, a iniciativa é mais um exemplo de solidariedade do Estado, que também mandou equipes para Brumadinho e para controlar os incêndios da região amazônica, em 2019. “Essa ação mostra

integração, solidariedade e também a importância que o Paraná tem no cenário nacional”, ressaltou.

Os bombeiros paranaenses estão participando de operações diárias de combate a focos de incêndio por terra e pelo ar, com apoio de equipamentos de outros estados. As equipes também estão ajudando a resgatar animais silvestres. Um dos símbolos dessa luta foi o salvamento de um filhote de jaguarundi, também conhecido como gato-mourisco, felino que está ameaçado de extinção. Os animais estão sendo levados para UTIs veterinárias móveis.

“Nossas ações já ajudaram o Corpo de Bombeiros do Mato Grosso do Sul em diversas frentes. Na região de Costa Rica e Alcinoópolis, por exemplo, impedimos o fogo de ultrapassar um determinado ponto estratégico. Durante todo esse período também contamos com apoio de 150 militares do Exército Brasileiro”, afirmou o tenente-coronel Ezequias de Paula Natal, comandante da operação. “Os caminhões-tanque enviados pelo Paraná ao Mato Grosso do Sul também foram fundamentais nessa estratégia para ter água para reposição rápida”.

**DIA A DIA** – Os bombeiros paranaenses chegaram no Pantanal no dia 16 e já no dia 17 passaram a compor o efetivo da chamada Operação do Alto Taquari, onde também atuava o Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul e o Exército Brasileiro. As equipes da região de Costa Rica foram até o Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, próximo ao Parque Nacional das Emas, e participaram das primeiras ações preventivas e de



combate a diversos focos de incêndios.

Um drone do Corpo de Bombeiros do Paraná ajudou a vistoriar as áreas, permitindo visualização de focos de incêndio na mata fechada, e desde os primeiros instantes no Pantanal eles utilizaram a técnica de ataque de fogo contra fogo, bem difundida pelas forças-tarefas que estão atuando nesse bioma. A operação apenas no primeiro dia durou 16 horas.


No dia 18 foi instalado um centro de comando integrado entre os bombeiros militares do Paraná e do Mato Grosso do Sul. Foram organizados os locais de Posto de Comando, almoxarifado, heliponto e demais estruturas de apoio e realizada uma vitória na área para subsidiar a execução do planejamento estabelecido. Novamente foi utilizado o drone para visualizar focos do incêndio e foram solicitados quatro aeronaves Air Tractors para ataques aéreos. Também foi efetuado o resgate de animais silvestres, sendo um filhote de felino e um tatu.

No último fim de semana as equipes continuaram o monitoramento

com drones e traçaram uma linha para ataque aéreo e combate direto pelas equipes em campo, com utilização de mochila costal e abafadores, assim como aceiros (criação de barreiras naturais contra incêndios) com apoio do maquinário do Mato Grosso do Sul. Um helicóptero da Polícia Militar de Minas Gerais passou a

compor a operação integrada.

Foi feita, ainda, atividade de reconhecimento das áreas de combate e identificadas uma “cabeça de fogo” de aproximadamente quatro quilômetros de extensão, e todo efetivo operacional dessa região foi empenhado para combater visando a contenção do avanço das chamas.

  
Município de Capanema - PR

**VALIDAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020**

VALIDAÇÃO EM VIRTUDE DE TERMO DE REFERÊNCIA E RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLENÇIA ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE LOCALIZADOS EM CAPANEMA - PR, a serem fornecidas em: FOLHA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, de 24 de maio de 2020, às 8h00min.

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para compra mercadorias e serviços de valor até (R\$) 100.000,00 por centil de limite previsto na alínea c), do inciso II do artigo anterior e para contratação de serviços essenciais, desde que não se refira a prestação de um mesmo serviço, sempre na observância de manter salvo o princípio de celeridade de preço;

Valor TOTAL: R\$ 17.835.600,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)

Capanema - PR, em 4 de Setembro de 2020

Analisa Belle  
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020  
Processo Administrativo Nº 046/2020  
Data de Assinatura: 24/09/2020  
Assinatura: Valdeci de Assunção  
Cargo: Prefeito Municipal  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLENÇIA ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE LOCALIZADOS EM CAPANEMA - PR  
Valor total: R\$ 17.835.600,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)  
Assinatura: Belle  
Cargo: Prefeita Municipal

Assinatura: Valdeci de Assunção  
Cargo: Prefeito Municipal  
CAPANEMA - PR

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	48
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812150339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.535,00
Data Publicação Termo ratificação	25/09/2020

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))